



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2022
Código registro TCE: 0A0222913EF942D6DBBF29EFE2FD9FFDCF79D91E

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.491.172/0001-00, com sede na Av. XV de Novembro, nº 138, Centro no município de Joaçaba – SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Gláucio Grando Galli, inscrito no CPF-MF sob o nº 503.656.819-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviço de exames laboratoriais aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2022** e do **Processo Licitatório 007/2022 – Inexigibilidade de Licitação 002/2022**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a contratada cumprir integralmente o disposto nos itens 2.2 a 2.7 abaixo.

2.2. A **CONTRATADA** deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três dias), sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

2.4 A coleta de sangue deverá ser efetuada no Município de Erval Velho.

2.5 Armazenar e Transportar as coletas ou pacientes, responsabilizando-se por despesas deles decorrente.

2.6 Ter disponibilidade diária de segunda à sexta feira em horário comercial, para a realização da coleta e exames, sempre que o Município requisitar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.7. Assumir a responsabilidade por todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACOMPANHAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de janeiro de 2023**, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor **João Luis Weist** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

4.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2022 é de **R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até o prazo de 31 de janeiro de 2023. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado de acordo com a tabela utilizada pelo SUS. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento.

6.2. O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

6.3 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança de exames laboratoriais diretamente dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551/2021 através da seguinte classificação:

**ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e art.78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos art. 86 e art. 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Municipal de Saúde de Erval Velho.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho, 08 de março de 2022

*João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

*Gláucio Grando Galli
Contratada*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45*

*Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90